ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 794/89

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR FINANCEIRAMENTE COM A SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA SÃO PAULO, DE PICADA SÃO PAULO, NA COLOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E CERCA NO CAMPO DE FUTEBOL COM O VALOR DE NCZ$... 1.300,00, BEM COMO ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ATÉ O VALOR FIXADO."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar financeiramente com a Sociedade Cultural e Recreativa - São Paulo, de Picada São Paulo, na colocação de iluminação e cerca no campo de futebol com o valor de NCZ$ 1.300,00(um mil e trezentos cruzados novos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na seguinte rubrica orçamentária:

0600 - EDUCAÇÃO E CULTURA

0601 - Departamento de Educação e Cultura e Assistência Social

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações - c/ 58 NCZ$ 1.300,00

Art. 3º - Servirá de recursos para a cobertura de que - trata o artigo anterior, parte da arrecadação a maior prevista para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei

.....

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

.....

entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 03 de outubro de 1989.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

Antonio Nelson Schneider
Secretário de Coordenação e Planejamento
e Fazenda